



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 3 de Julho de 2019 • Número 2754 • www.leme.sp.gov.br

LEMEPREV

PORTARIA N.º 40
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ANGELA MARIA DE CARVALHO SOUZA, CPF n.º 043.367.028-29, no cargo de Berçarista - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.403,55 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinco centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 2, Grau E, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2019.
Leme/SP, 11 de junho de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 39
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição DORIVAL TREVIZAN, CPF n.º 818.404.208-63, no cargo de Fiscal de Rendas, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 7.012,74 (sete mil e doze reais e setenta e quatro centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Nível 4, Grau C, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Produtividade Fiscal de Rendas; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2019.
Leme/SP, 11 de junho de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 43
“Aposenta Servidor”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idade JOSÉ ADÃO PINTO DE AZEVEDO, CPF n.º 870.574.098-34, no cargo de Tratorista, com proventos proporcionais à sua remuneração no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalentes a 29,362% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2019.
Leme, 12 de junho de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 41
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre MARIA DE FÁTIMA GOULART BERALDO, CPF n.º 077.034.088-16, no cargo de Auxiliar de Enfermagem - Extinção, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2019.
Leme/SP, 12 de junho de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 42
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre NILTON PAULO MI-

GLIARI, CPF n.º 057.299.678-02, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais à sua remuneração; equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

Leme/SP, 12 de junho de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 38

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ROSA MARIA DO CARMO ZANICHELLI CHIARELLI, CPF n.º 082.566.698-88, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 1.864,21 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo I, Nível 3, Grau D, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

Leme/SP, 11 de junho de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – JUIZADO ESPECIAL N.º 13/2019; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS, OBJETO: “Projeto Mais Acorde” Expandir a atuação do Núcleo Acorde, oferecendo maior variedade de instrumentos e expandindo os espaços de oferta, como propósito de ampliar o trabalho social com famílias e prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. Oferecer aos integrantes dos demais Núcleos (valorização humana e loide) apostilas para o trabalho de Apoio Pedagógico, visando estimular o comportamento leitor e amenizando as dificuldades de aprendizagem. “Projeto Arrumando a Casa II” Contribuir para a melhoria dos espaços físicos utilizados pelas crianças e adolescentes, compreendendo questões de segurança, realizando dedetização, lavagem de caixas d’água e recarga de extintores, e também do convívio social, através das estruturas adequadas, oferecendo maior conforto nas salas de aula, instalando ar condicionado nas salas de atividades, readequando e pintando a sala anteriormente utilizada como sala de apoio para receber mais crianças e adolescentes, sempre considerando as necessidades de cada faixa etária e suas especificidades, pois, em um ambiente adequado, a possibilidade de desenvolvimento saudável é potencializada, proporcionando as crianças e adolescentes que estes possam adquirir maior segurança para suas escolhas de vida, além de poder afetar os outros membros da família, através das trocas de experiências por ele aprendida. Uniformes para as crianças e adolescentes também serão adquiridos, visando garantir um espaço igualitário, respeitando as diferenças e necessidades individuais. “Rh Oficinas” Ofertar oficinas lúdicas e semi-profissionalizantes para crianças e adolescentes, contribuir na formação cidadã, atuar no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e garantir espaço seguro para convivência social. “Rh Técnico”

Ofertar serviço técnico para a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, realizar atendimentos técnicos individuais e familiares, atuar no fortalecimento dos vínculos familiar e comunitários das crianças e adolescentes, articular a rede e garantir espaço seguro para convivência social, de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 14/08/2019; DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019. Leme, 01 de Julho de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – JUIZADO ESPECIAL N.º 12/2019; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME - APAE, OBJETO: “Recursos Humanos”, todas as pessoas matriculadas na APAE de Leme recebem atendimento nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. Esses atendimentos são realizados por profissionais qualificados nas diversas áreas. A instituição não consegue cobrir toda a Folha de pagamento, por tanto esse projeto será realizado para quitar honorários de alguns funcionários. “Vida Saudável II e III”, como esse projeto, poderemos atingir o acesso pleno de todas as pessoas atendidas pela Instituição, propondo ações de participação afetiva nos diversos espaços da Escola, de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 16/08/2019; DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019. Leme, 02 de Julho de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME; CONTRATADA: VITÓRIA SÃO CARLOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI-EPP; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES – CASA DA MULHER; PRAZO: 08 (Oito) MESES; VALOR GLOBAL: R\$ 198.777,53; LICITAÇÃO: CONVITE N.º 027/2019; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publique-se.

Leme, 03 de Julho de 2019.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

DECRETO N.º 360, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a outorga de “MEDALHA NEWTON PRADO” ao Sr. Vanderlei Habermann de Souza.

Artigo 1º - Fica concedida ao Sr. Vanderlei Habermann de Souza, a Medalha “Newton Prado”, pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de junho de 2019.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

LEI Nº 3815, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a inclusão em locais de frequência infantil, placa referente a denúncia de crime de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Leme, a divulgação do serviço Disque Denúncia de Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nos seguintes estabelecimentos:

- I – Empresas de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,
- II – Empresas de exploração de brinquedos mecânicos e eletrônicos (flipperas, máquinas eletrônicas, etc.),
- III – Empresas de serviços de alimentação para eventos e recepções (buffet infantil),
- IV – Parques de diversão e temáticos,

Art. 2º Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de Pedofilia por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor:

ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES. DENUNCIE!

DISQUE 100 OU 181

Art. 4º A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, poderá ser processada mediante procedimento administrativo instaurado por iniciativa do usuário ou da fiscalização junto aos órgãos competentes do município, o qual encaminhará os fatos e as provas ao Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o respectivo procedimento e, determinará as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento da presente legislação.

Art. 6º Os estabelecimentos especificados no Art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação para adaptação.

Art. 7º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de junho de 2019

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

Extrato de Reajuste de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: Auto Posto Real de Leme LTDA
Objeto: Fornecimento de combustível à frota dos veículos oficiais as Câmara Municipal (reajuste de preço)
Valor Estimado: R\$ 28.999,92 (anual)
Valor por litro de gasolina: R\$ 4,26
Prazo do contrato: 12 meses
Data de assinatura do contrato: 27/04/2019

Data do reajuste: 26/06/2019
Lei 8.666/93 e alterações.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS JUNHO 2019.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.744,70
FOLHA MÊS JUNHO SERVIDORES	257.608,94
FOLHA MÊS JUNHO VEREADORES	123.135,76
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	38.623,66
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	23.926,58
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	23.926,58
DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	519,60
FOLHA MÊS JUNHO SERVIDORES	519,60
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.734,16
ADERSON JOSE DOS SANTOS LEME ME	5,00
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	1.548,43
CARLOS ROBERTO DE TORRES JUNIOR-EPP	440,00
COMERCIAL ESQUINA DO BARULHO LTDA-EPP	15,80
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELETRICA LTDA	438,72
FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MEI	19,90
FABIOLA ELOY REGO SACCHI-ME	35,00
FENIX GAS E AGUA LTDA-ME	65,00
FLORICULTURA ART FLORES LTDA	300,00
JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA EPP	718,65
MAURICIO W. OLIVEIRA RODRIGUES EPP	810,97
PAVAN TINTAS COMERCIAL LTDA.-ME	34,00
P. BELTRAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	84,54
RENZO PRESENTES LTDA.ME	167,00
SARTORIS COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME	185,00
SEVERINO JOSE DE OMENA ME	24,00
YT BORTHOLIN COM. DIS.LTDA	842,15
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
ANA MARIA SARTORI	100,00
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	100,00
TIAGO HENRIQUE MARTINS	100,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.253,87
3M FONOAUDIOLOGIA E CONS.EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO-ER.ME	450,00
ADERSON JOSE DOS SANTOS LEME ME	70,00
ALL MED CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	35,00
BANCO DO BRASIL S/A	111,15
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	48,81
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	2.290,50
EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS	131,20
FABIANO VIOLA-MEI	420,00
GRAFICA BRILHO LTDA-ME	185,00
PNEUS LEME CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.-ME	10,00
TREMOLONI ESQUADRIAS METALICAS.ME	500,00
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	37.002,21
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	19.999,93
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	5.064,64
NBS.PROD.P/INECONS.SISTEMAS LTDA	12.850,58
STREMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	591,66
TELEFONICA BRASIL S.A.	398,40
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	19,65
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	1.075,00
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	959,00
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELETRICA LTDA	504,00
MARANHO ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA.-ME	455,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	512.061,50

ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SEBASTIÃO FRANCO DE SOUZA, REQUERIDO POR MARIA HELENA FRANCO DE SOUZA - PROCESSO Nº1001202-84.2018.8.26.0318.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Leme, Estado de São Paulo, Dr. FABIO EVANGELISTA DE MOURA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/12/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de SEBASTIÃO FRANCO DE SOUZA, CPF 715.399.648-68, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, por prazo indeterminado, a Sra. Maria Helena Franco de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Leme, aos 07 de janeiro de 2019. Eu, Marcio Rogério Marinho da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 361.339, digitei. Eu Cecília Isabel Perusse, Escrivã Judicial II, matrícula 308.122, conferi e assinei digitalmente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 09/2019 de 24 de junho de 2019.

Nomeia Membros para compor a Comissão de Organização e Acompanhamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o artigo nº 33, Título VII – Das Comissões Temáticas, do Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Leme/SP;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação da Comissão de Organização e Acompanhamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2019.

DECIDE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Comissão de Organização e Acompanhamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

Coordenador: Elder Paulo Pazzelli Francelino

Vice-Coordenador: Ana Maria Patrocínia Pentead Lopes de Moraes

CONSELHEIRO	LOCAL DE REPRESENTAÇÃO	REPRESENTATIVIDADE
-------------	------------------------	--------------------

Elder Paulo Pazzelli Francelino	Secretaria de Esportes	Conselheiro Titular
---------------------------------	------------------------	---------------------

Ana Maria Patrocínia Pentead Lopes de Moraes	Guarda	Mirim de Leme Conselheira Titular
--	--------	--------------------------------------

Carmo Roberto Galdino	Trabalhador da Área de Assistência Social	Conselheiro Titular
-----------------------	---	---------------------

Angelita Vitória Jorge Canuto	Secretaria de Finanças	
-------------------------------	------------------------	--

Conselheira Tutelar

Roberto Ciccaroni Fernandes Júnior Associação Cultural e Esportiva União de Leme Representante de Entidade

Samuel Henrique de Paula Casa dos Conselhos Conselheira Suplente

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 24 de junho de 2019.

ELDER PAULO PAZZELLI FRANCELINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 de 24 de junho de 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Ação para Implementação das Deliberações da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Leme.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 7.162, de 18 de fevereiro de 2019, que convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO, o artigo 15º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, referente a paridade na composição das Comissões Permanentes, e a escolha de seus membros de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um;

CONSIDERANDO, os Incisos do Artigo 16º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que trata da constituição das comissões.

DECIDE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Ação para Implementação das Deliberações da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Leme, os seguintes membros:

Coordenador: Josiane Cristina Francisco Pietro

Vice-Coordenador: José Oscar Ferraz do Amaral

CONSELHEIRO	LOCAL DE REPRESENTAÇÃO	REPRESENTATIVIDADE
-------------	------------------------	--------------------

Cáthia Maria De Marchi De Angeli	Gabinete do Prefeito	Conselheira Titular
----------------------------------	----------------------	---------------------

Michele Lani Antônio	Secretaria de Saúde	Conselheira Suplente
Josiane Cristina Francisco Pietro	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Conselheira Titular

Noel Vital Rangel	Centro de Convivência do Idoso	Conselheiro Tutelar
-------------------	--------------------------------	---------------------

José Tiago da Silva	Centro de Convivência do Idoso	Conselheiro Suplente
---------------------	--------------------------------	----------------------

Eliane de Oliveira Ruiz	Casa Dia do Idoso 2	Conselheira Suplente
José Oscar Ferraz do Amaral	Clube da Terceira Idade	Conselheiro Titular

Cleusa Maria Francisco	Abrigo São Vicente de Paulo	Conselheira Titular
------------------------	-----------------------------	---------------------

Samuel Henrique de Paula	Casa dos Conselhos	Apoio técnico
--------------------------	--------------------	---------------

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 24 de junho de 2019.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

Presidente do Conselho Municipal do Idoso